



Esclarecimentos - Processo 73/2026 - MUNICIPIO DO RIO GRANDE

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
18/05/2026 18:34	A disputa será pelo preço global para seis meses ou pelo valor mensal? Qual Convenção Coletiva de Trabalho foi utilizada como parâmetro do preço de referência? Se foi utilizada a CCT SINDASSEIO 2026, no preço de referência está incluso o Prêmio Assiduidade?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
19/05/2026 12:10	Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que a disputa será pelo preço global para seis meses. Quanto à composição do preço de referência, esta considerou as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pela contratação, incluindo a CCT SINDASSEIO/RS 2026, registrada no MTE sob nº RS000041/2026, aplicável especificamente aos cargos de Recepcionista, Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas e Encarregado de Equipe de Limpeza. Quanto ao "Prêmio Assiduidade", previsto na Cláusula Décima Nona da referida CCT, esclarece-se que este não foi considerado como parcela fixa da planilha estimativa de custos, tendo em vista sua natureza condicionada ao cumprimento integral dos critérios de assiduidade estabelecidos na norma coletiva. Trata-se de benefício de caráter variável, cujo pagamento depende do atendimento das condições previstas na Convenção Coletiva, não incidindo automaticamente sobre a totalidade dos empregados vinculados à execução contratual. Ademais, a própria norma coletiva atribui natureza indenizatória à parcela, nos termos do §4º do art. 457 da CLT. Dessa forma, eventual repercussão financeira decorrente do pagamento do prêmio assiduidade deverá ser considerada pelas licitantes em sua composição de custos, conforme sua metodologia de formação de preços e estrutura administrativa, observadas as disposições da Convenção Coletiva aplicável.		Não há arquivo anexado.

INGRID CUNHA FERREIRA

RIO GRANDE-RS - 19/05/2026

Gerado em: 19/05/2026 12:10:51